



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.934/2021 - LEI Nº 3.511/2021
DE 27 DE MAIO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 135.724,18(Cento e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dezoito Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.367.0018.2149 Educação Especial – Outros 40%	3.3.90.39	35.000,00	Estadual	54
02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52	50.000,00	Tesouro	139
02.09 –Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.452.0012.2157 Manutenção Garagem Sedruma	3.3.90.30	16.424,18	Tesouro	211
02.09 –Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.606.0011.2071 Manutenção SERM	4.4.90.52	13.300,00	Tesouro	228
02.08 – Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio	04.123.0010.2042 Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	3.3.90.93	21.000,00	Estadual	319

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 135.724,18(Cento e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dezoito Centavos)**, será da seguinte forma:

I - R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais) do superávit financeiro apurado no exercício anterior, e devidamente demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), de Recurso Próprio.

R\$ 21.000,00(Vinte e Um Mil Reais), de Recurso Estadual.

II – R\$ 64.724,18 (Sessenta e Quatro mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dezoito Centavos), por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP


www.pilardosul.sp.gov.br

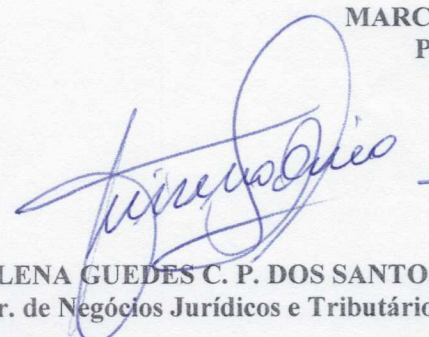
U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2019 Ensino Fundamental – Fundeb 40%	3.1.90.13	35.000,00	Estadual	33
02.09 –Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.542.0012.1155 Convênio Água é Vida 2 SSRH 01-2013	3.3.90.39	16.424,18	Tesouro	215
02.09 –Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.1275 Aquisição de Caminhão Caçamba	4.4.90.52	13.300,00	Tesouro	344

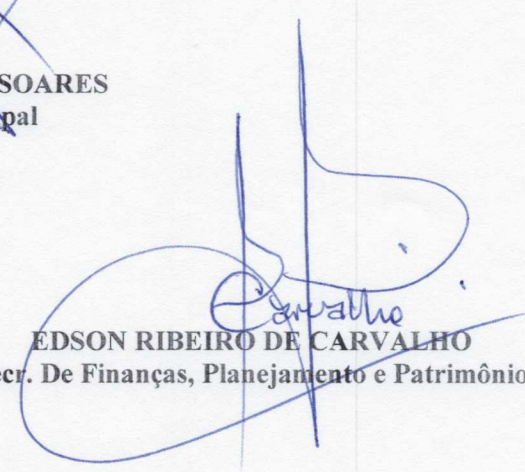
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

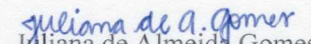
Pilar do Sul, 27 de Maio de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I